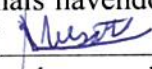




# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – DISCUSSÃO SOBRE AS SEGUINTE PROPOSTAS LEGISLATIVAS: PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NUMERO 23/2024 e 31/2024

Aos 11 (ONZE) dias do mês de setembro de 2023, às 18h:51min., no Plenário desta Egrégia Casa de Leis, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, para análise dos projetos de Lei Complementar Nº 23/2024 e 31/2024.** A audiência teve início com a fala do vereador Renato Zucoloto, informando aos presentes sobre o teor das matérias a serem debatidas e agradecendo a presença de todos. O vereador agradeceu a presença de todos e reforçou a importância da participação popular. Procedeu a leitura das matérias para dar ciência ao público de seu inteiro teor. Iniciou a explanação pelo Projeto de Lei Complementar 23/2024, que ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º, DO ARTIGO 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 476/1995, do qual fez a leitura para os presentes. Prosseguiu explicando a história legislativa da área a ser tutelada pelas proposituras. Fez observações sobre o que diz a Constituição Federal e a Legislação Federal diante da matéria tratada. Esclareceu a todos sobre os impactos que a propositura terá sobre a municipalidade caso aprovada. O vereador Presidente da Comissão de Justiça, falou sobre o fulcro das normas aqui debatidas, que é a proteção ao direito adquirido dos moradores que já possuem suas edificações, regularmente construídas. Passou a expor a legislação vigente de modo a demonstrar a legalidade das proposituras e a reforçar a importância da participação popular neste tipo de debate. O senhor João Paulo, advogado, parabenizou o vereador por seus trabalhos e por sua iniciativa. Ato contínuo o vereador Renato Zucoloto passou a tratar do Projeto de Lei Complementar nº 31/2024 que DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DE CURSOS D'ÁGUA EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA (AUC), PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM ÁREA CONSOLIDADA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NOS TERMOS DO ESTABELECE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI FEDERAL N. 12.651/12 E A LEI FEDERAL 14.285/21. Iniciou sua fala expondo um panorama histórico da formação das grandes cidades ao redor de corpos de água. Ressaltou especificamente o caso dos moradores da Travessa Brancalion, que estão enfrentando dificuldades em regularizar seus imóveis, devido a requisitos de legislação superveniente as construções. Exibiu imagens aéreas da Travessa e reforçou a existência das construções desde 1958. O vereador exaltou que a Travessa é uma área de ocupação consolidada e que por lei federal, as construções podem ser regularizadas. Informou aos presentes que a propositura possibilitará a proteção ao córrego próximo a travessa e ao mesmo tempo permitindo a estas pessoas regularizar suas construções. Prosseguiu falando sobre a necessidade social de regularização destas construções e em seguida franqueou a palavra. O senhor Jorge Eloi, engenheiro de segurança do trabalho, agradeceu a ação do vereador por lançar luz sobre o assunto. O vereador Renato Zucoloto agradeceu a todos. Nada mais havendo, as 19:27 deu por encerrada a presente reunião. Eu, Elcio Mesquita de Souza Junior (  ) servidor designado, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo vereador presente na reunião, sendo a lista de presença documento integrante da respectiva ata.

  
Renato Zucoloto  
Vereador Presidente - CCJ